

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1**

*de 11 de março de 2008*

**Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 003,  
de 17 de maio de 2006 e dá outras providencias.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º..**

*A Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004, de 26 de setembro de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:*

### **Art. 17. ....**

#### **2º**

*Para atender as despesas administrativas, o CAMAPUÃ PREV manterá conta específica que será contabilizada como conta "CAMAPUÃ PREV - DESPESAS ADMINISTRATIVAS"*

### **Art. 20.**

*A contribuição previdenciária do Município de Camapuã/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o CAMAPUÃ-PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do Art. 21, no valor correspondente a alíquota de 11,70% (onze inteiros e setenta décimos por cento).*

**Art. 108.**

*O limite de despesas administrativas do CAMAPUÃ PREV, na forma prevista no inciso VIII do artigo 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, é fixado em 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários vinculados ao sistema no exercício financeiro anterior.*

**Art. 2º..**

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 11 de março de 2.008*

*MOYSÉS NERY Prefeito Municipal*

---

*Lei Complementar Nº 1/2008 - 11 de março de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*